

030/96

Fls. nº 2
Proc. 62496



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
MOCOCA, 06 de maio de 1996		
Numero 680	Data 06/05/96	Assinatura [Signature]

Of. nº 775/96

MOCOCA, 06 de maio de 1996

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser analisado por essa Douta Câmara em regime de urgência, urgentíssima.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de receber em doação, com troca de encargos, área de terreno no Distrito de São Benedito das Areias visando a implantação de unidades de casas populares o que muito beneficiará o referido Distrito.

É de se considerar ainda que a implantação das benfeitorias em propriedade remanescente do doador, é uma consequência natural da continuidade do loteamento que será implantado pelo CDHU no local, acrescentando a esse fato que a execução das benfeitorias pelo Município reduzirá o custo de referidas obras, que será compensado pela área recebida em doação.

É preciso esclarecer também que a aprovação deste Projeto possibilitará a fixação de famílias no Distrito, o que evitará o êxodo das mesmas para esta cidade.

O pedido de doação para o CDHU visa baratear os custos das unidades residenciais que serão implantadas no local.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

Para o Expediente de
Próxima Sessão
CM em 06/05/96
[Signature]
Presidente

Atenciosamente

[Signature]
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões ESPECIAL
S. Sessões 6/15/1996
[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 524 96

PROJETO DE LEI Nº 042 , DE 06 DE MAIO DE 1996.

Autoriza o Prefeito Municipal a receber doação de área de terreno, com troca de encargos, que especifica.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, com troca de encargos, da **Predial Pinheiro Limitada**, área de terreno, devidamente avaliada, abaixo descrita:

Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua Livramento Barreto medindo 79,00 metros, até encontrar o marco 01 (um), daí deflete à direita numa distância de 15,78 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 02 (dois), daí deflete à direita numa distância de 141,75 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 03 (três), daí deflete à esquerda, ainda confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 13,79 metros, até encontrar o marco 04 (quatro), daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 11,17 metros, até encontrar o marco 05 (cinco), daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 8,47 metros, até encontrar o marco 06 (seis); daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 18,00 metros até encontrar o marco 07 (sete); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego do Tarsílio, numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco 08 (oito); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego das Areias, numa distância de 75,30 metros, até encontrar o marco 09 (nove), daí deflete à direita, onde confronta com a área de Antonio Gomes da Silva, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 10 (dez), daí deflete à direita, onde confronta com a Área B, numa distância de 276,50 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de **23.672,76 metros quadrados**.

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Proc. 524/96
fls.02

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 06 DE MAIO DE 1996.

Art. 2º - Em troca da área descrita no artigo anterior, a Prefeitura se compromete a urbanizar com os padrões técnicos municipais, a área B de propriedade da doadora, descrita e caracterizada no Memorial anexado, referente às seguintes benfeitorias:

- a) guias e sarjetas
- b) água e esgoto
- c) arruamento

Art. 3º - As despesas das benfeitorias a serem suportadas pela Prefeitura, devem manter estrita equivalência de valores, com a área a ser recebida em doação, devidamente avaliada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliações.

Art. 4º - Na área recebida em doação, a Prefeitura, deverá desenvolver projeto de construção de unidades habitacionais, via C.D.H.U.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a área recebida do loteador para a C.D.H.U., para barateamento dos custos das unidades residenciais, que serão implantadas no local.

Parágrafo único - Para evitar custos com recebimento de escritura do doador, poderá o Prefeito Municipal, proceder por simples anuência, lavrando-se a escritura diretamente para a C.D.H.U., que arcará com as respectivas despesas.

Art. 5º - As despesas com a escritura de recebimento da doação e seu registro correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - As despesas com a implantação das benfeitorias constantes do Art. 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e próximo vindouro.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE MAIO DE 1996.

APROVADO
Em 10 de Discussão por V.V.
Sessão 06 de 05 de 1996
[Signature]
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

[Signature]
DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em _____ de Discussão por _____
Sessão _____ de _____ de 19_____
[Signature]
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO
Em 20 de Discussão por V.V.
Sessão 06 de 05 de 1996
[Signature]
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE A:

De uma área que assim se descreve : "

Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua Livramento Barreto medindo 79,00 metros, até encontrar o marco 01 (um), daí deflete à direita numa distância de 15,78 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 02 (dois), daí deflete à direita numa distância de 141,75 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 03 (tres), daí deflete à esquerda, ainda confrontando com a estrada Municipal, numa distância de 13,79 metros, até encontrar o marco 4 (quatro), daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 11,17 metros, até encontrar o marco 5 (cinco), daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 8,47 metros, até encontrar o marco 6 (seis); daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 18,00 metros até encontrar o marco 7 (sete); daí deflete à direita, onde confronta com o corrego do Tarsilio, numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco 8 (oito); daí deflete à direita, onde confronta com o corrego das Areias, numa distância de 75,30 metros, até encontrar o marco 9 (nove); daí deflete à direita, onde confronta com a área de **ANTONIO GOMES DA SILVA**, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 10 (dez); daí deflete à direita, onde confronta com a Area B, numa distância de 276,50 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 23.672,76 metros quadrados.

LOTE B:

De uma área que assim se descreve : "Inicia

no marco 0 (zero) cravado no alinhamento da Estrada Municipal de São Benedito das Areias - Milagres, medindo 4,50 metros confrontando com a gleba 03 (tres) até encontrar o marco 01 (um), daí deflete à direita numa distância de 28,00 metros, confrontando com a gleba 03 (tres), até encontrar o marco 02 (dois), daí deflete à direita numa distância de 1,00 metro confrontando com a gleba 03 (tres), daí deflete à esquerda numa distância de 10,00 metros, confrontando com a gleba 03 (tres), até encontrar o marco 04 (quatro), daí deflete à esquerda numa distância de 12,50 metros, confrontando com a gleba 03 (tres), até encontrar o marco 05 (cinco), daí deflete à esquerda numa distância de 11,00 metros, confrontando com a gleba 03 (tres), até encontrar o marco 06 (seis), daí deflete à esquerda, numa distância de 7,50 metros, confrontando com a gleba 03 (tres), até encontrar o marco 07 (sete), daí deflete à direita numa distância de 28,00 metros, confrontando com a gleba 03 (tres), até encontrar o marco 08 (oito), daí deflete à direita numa distância de 4,50 metros, confrontando com a gleba 03 (tres) até encontrar o marco 09 (nove), daí deflete à direita numa distância de 243,54 metros, confrontando com a Estrada Municipal de São Benedito - Milagres até encontrar o marco 10 (dez), daí deflete à

Fls. n.º 6
Proc. 52496

direita numa distância de 82,93 metros onde confronta com a Rua Dr. Livramento Barreto até encontrar o marco 11 (onze), daí deflete à direita numa distância de 276,50 metros onde confronta com a Área A, até encontrar o marco 12 (doze), daí deflete à direita numa distância de 56,03 metros, confrontando com a propriedade do **SR. ANTONIO GOMES DA SILVA**, até encontrar o marco 13 (treze), daí deflete à direita numa distância de 33,56 metros, confrontando com a propriedade do **SR. ANTONIO GOMES DA SILVA**, até o marco 14 (quatorze), daí deflete à esquerda, numa distância de 40,38 metros, confrontando com a propriedade do **SR. ANTONIO GOMES DA SILVA**, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, perfazendo uma área total de 25.817,24 metros quadrados.

Mococa, 25 de abril de 1.996

PROPRIETARIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO





Câmara Municipal de Mococa

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

Fls. n.º 8
Proc. 524/96

APROVADO
Sala das Sessões 06/05/96

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

EMENTA :

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.042/96

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de Maio de 1.996

NORBERTO GARI
VEREADOR
DI TALIBERTI
VEREADOR

NATALISSO PAZOTE
VEREADOR

ANTÔNIO ULIAM FILHO
VEREADOR

6-5-96



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 9
Proc. 524 de 96

Protocolo

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões, 06/05/96
[Signature]
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Ementa

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Requer regime de urgência Especial, para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberação; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.042/96

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de maio de 1.996

[Signature]

[Signature]

[Signature]
NORBERTO GARRA
VEREADOR

NATALISSO PAZOTE
VEREADOR

ANTÔNIO MATEUS FILHO
VEREADOR

TALIBERT
VEREADOR

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
6-5-96



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 024 96

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº. 042/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- RAUL ZAMARIAN
ASSUNTO :- Autoriza o Sr. Prefeito a receber area de terreno com troca de encargos da Predial Pinheiro Limitada para construção de casas populares em São Benedito das areias.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 06 de Maio de 1.996.

Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de Maio de 1.996.

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 524/96

Mococa, 09 de maio de 1996

OFÍCIO: 342/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 06 de maio do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº 025/96 - Projeto de Lei nº 025/96

AUTÓGRAFO Nº 026/96 - Projeto de Lei nº 026/96

AUTÓGRAFO Nº 027/96 - Projeto de Lei nº 028/96

(aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº 028/96 - Projeto de Lei nº 032/96

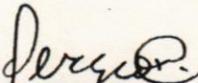
AUTÓGRAFO Nº 029/96 - Projeto de Lei nº 033/96

AUTÓGRAFO Nº 030/96 - Projeto de Lei nº 042/96

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FCZ.


DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 12
Proc. 524 96

AUTOGRAFO Nº. 30 DE 1.996

Projeto de lei nº042/96

Autoriza o Prefeito Municipal a receber doação de área de terreno, com troca de encargos, que especifica.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber em doação, com troca de encargos, da **Predial Pinheiro Limitada**, área de terreno, devidamente avaliada, abaixo descrita:

Inicia-se no marco 0 (zero), cravado no alinhamento da Rua Livramento Barreto medindo 79,00 metros, até encontrar o marco 01 (um), daí deflete à direita numa distância de 15,78 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 02 (dois), daí deflete à direita numa distância de 141,75 metros confrontando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 03 (três), daí deflete à esquerda, ainda confrontando com a Estrada Municipal, numa distância de 13,79 metros, até encontrar o marco 04 (quatro), daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 11,17 metros, até encontrar o marco 05 (cinco), daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 8,47 metros, até encontrar o marco 06 (seis); daí deflete à esquerda, onde confronta com a Estrada Municipal, numa distância de 18,00 metros até encontrar o marco 07 (sete); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego do Tarsilio, numa distância de 70,00 metros até encontrar o marco 08 (oito); daí deflete à direita, onde confronta com o Córrego das Areias, numa distância de 75,30 metros, até encontrar o marco 09 (nove), daí deflete à direita, onde confronta com a área de Antonio Gomes da Silva, numa distância de 6,00 metros, até encontrar o marco 10 (dez), daí deflete à direita, onde confronta com a Área B, numa distância de 276,50 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de **23.672,76 metros quadrados**.

Amc



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 52496

Fls.2

AUTOGRAFO Nº.30 DE 1.996

Art. 2º - Em troca da área descrita no artigo anterior, a Prefeitura se compromete a urbanizar com os padrões técnicos municipais, a área B de propriedade da doadora, descrita e caracterizada no Memorial anexado, referente às seguintes benfeitorias:

- a) guias e sarjetas
- b) água e esgoto
- c) arruamento

Art. 3º - As despesas das benfeitorias a serem suportadas pela Prefeitura, devem manter estrita equivalência de valores, com a área a ser recebida em doação, devidamente avaliada pela Comissão Municipal Permanente de Avaliações.

Art. 4º - Na área recebida em doação, a Prefeitura, deverá desenvolver projeto de construção de unidades habitacionais, via C.D.H.U.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a área recebida do loteador para a C.D.H.U., para barateamento dos custos das unidades residenciais, que serão implantadas no local.

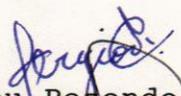
Parágrafo único - Para evitar custos com recebimento de escritura do doador, poderá o Prefeito Municipal, proceder por simples anuência, lavrando-se a escritura diretamente para a C.D.H.U., que arcará com as respectivas despesas.

Art. 5º - As despesas com a escritura de recebimento da doação e seu registro correrão por conta da Prefeitura Municipal.

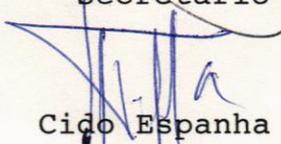
Art. 6º - As despesas com a implantação das benfeitorias constantes do Art. 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente e próximo vindouro.

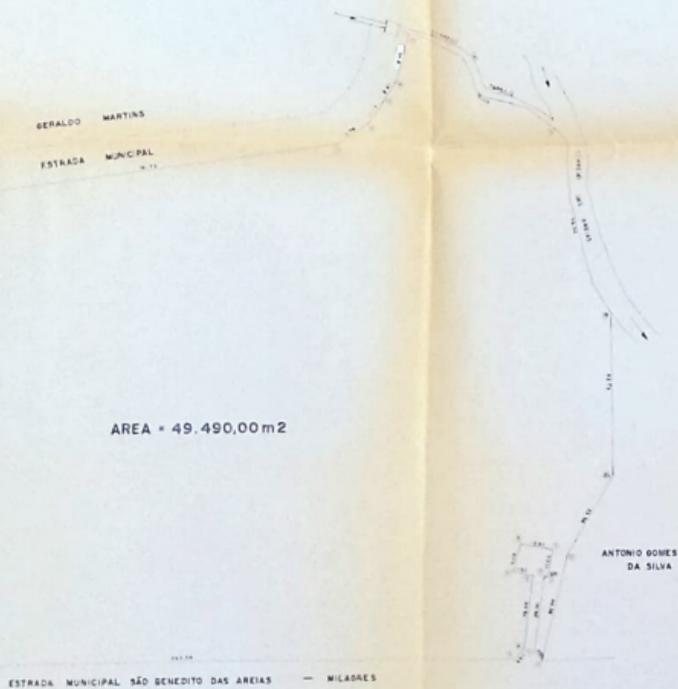
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE MAIO DE 1.996

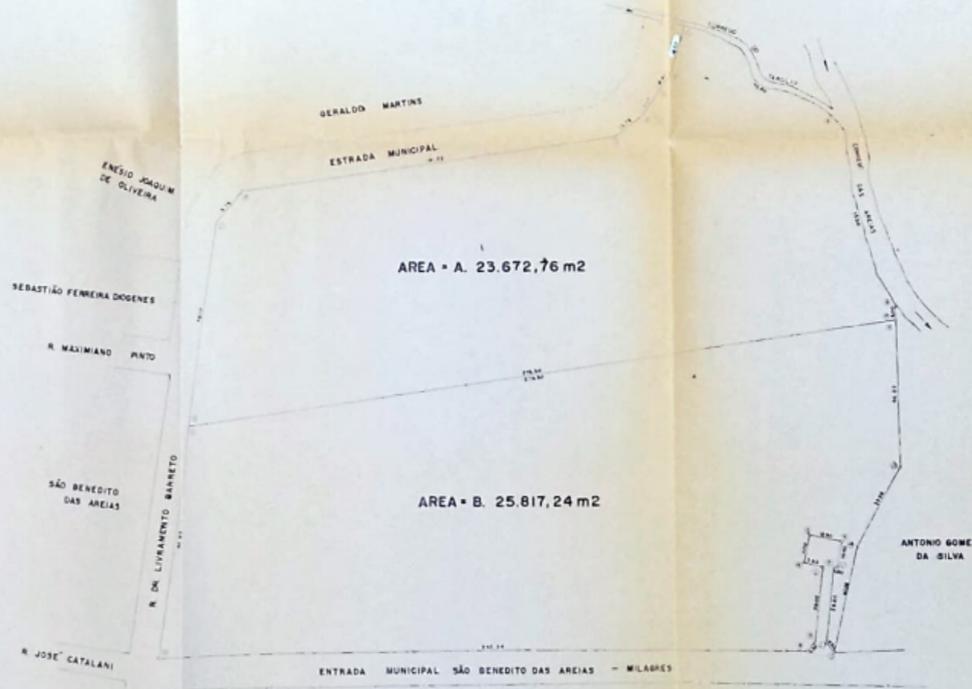

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
Secretario


Cido Espanha
Secretario



SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO CONFORME DESDOBRO

DESDOBRO		FOLHA ÚNICA
PROJETO P/ DESMEMBRAMENTO		
PROPRIETARIO	PREDIAL PINHEIRO	
LOCAL	RUA DR. LIVRAMENTO BARRETO S/N	
DISTRITO	SÃO BENEDITO DAS AREIAS	
ESCALA	1:1000	MOCOCA S.P.
SITUAÇÃO		
<p>AREAS</p> <p>SITUAÇÃO ATUAL 49.490,00m2</p> <p>DESDOBRO - A - 23.672,76m2</p> <p>- B - 25.817,24m2</p>		